



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026 - SEDUC

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PASTORAL
DO MENOR DE ALAGOINHAS.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 375.129.***-20 e portadora da cédula de identidade sob o n.º 282894390 SSP/BA, e a entidade **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.130.585/0001-02, localizada na Rua José Sobrinho da Silva, nº 42, Teresópolis, Alagoinhas/BA, CEP: 48.080-185, sendo representada pelo Sr. **ANTONIO PAOLO NOZZA**, italiano, inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.822.***-87, inscrito na habilitação sob o n.º 02137941494, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante processo administrativo n.º 2128/2026, Cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal n.º 2.354/2016, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA A AMPLIAÇÃO DOS SABERES DAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, ABRANGENDO AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS COMO PRECONIZA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, TRANSVERSALIZANDO COM OS TEMAS INTERCURRICULARES QUE FORTALECEM UMA EDUCAÇÃO PENSADA E FEITA PARA O COTIDIANO DOS ESTUDANTES, PARA ATENDER A APROXIMADAMENTE 279 ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NO BAIRRO DE TERESÓPOLIS, 21 DE SETEMBRO, RUA DO CATU E BARREIRO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, O QUAL SERÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA PARCERIA**, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo único. O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Para consecução do objeto do presente termo, obrigam-se as partes a:

2.1.1 – DO MUNICÍPIO:

- a) Designar prepostos municipais para acompanhar as atividades objeto desse termo;
- b) Fiscalizar o cumprimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas;
- c) Repassar os recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 399.968,91 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**.

2.1.2 – DA ENTIDADE PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS:

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do repasse financeiro, relatório com a prestação de contas;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Facilitar o acesso do Município, através de seus prepostos, no acompanhamento e avaliação do instrumento, bem como sua fiscalização;
- d) Comunicar quaisquer dificuldades que possam retardar a execução do objeto avençado, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- e) Divulgar a realização das ações viabilizadas com recursos do termo, mantendo, inclusive, placa fixada na instituição de acordo com as determinações do Município alusivas à parceria;
- f) Restituir o eventual saldo de recurso ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo;
- g) Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, devidamente identificados com o número do termo, ficando a disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o término do termo;
- h) Manter os recursos repassados em conta bancária especial, destinada exclusivamente para a execução deste termo (Art. 51 Lei 13.019/14);
- i) Restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo Índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
- j) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- k) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
- l) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no instrumento de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- q) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- r) Adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

§1º A liberação dos recursos está condicionada à prévia aprovação do plano de trabalho e o relatório de execução pela Controladoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

§3º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato



Barbosa *cel*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas com a execução deste termo correrão à conta de recursos alocados ao orçamento vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.280	3.3.50.43	500

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - O Município, durante a vigência deste termo, transferirá à OSC, o valor de **R\$ 399.968,91 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**, correspondente a **11 (onze) parcelas no valor de R\$ 36.360,81 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)**.

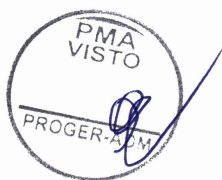
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1ª Parcela 36.360,81	2ª Parcela 36.360,81	3ª Parcela 36.360,81	4ª Parcela 36.360,81	5ª Parcela 36.360,81	6ª Parcela 36.360,81
7ª Parcela 36.360,81	8ª Parcela 36.360,81	9ª Parcela 36.360,81	10ª Parcela 36.360,81	11ª Parcela 36.360,81	

§1º Todo saldo de recursos transferidos a entidade, de acordo com os procedimentos anteriormente descritos que ao término deste termo ou das atividades compreendidas não tenha sido comprometido para a sua execução, será devolvido ao Município.

§2º Para movimentação dos recursos de que trata este Termo, a entidade deverá manter conta corrente vinculada a este instrumento no Banco do Brasil, Agência 0158-9, Conta 4701-5, Titular Pastoral do Menor de Alagoas, conta esta, já devidamente aberta.

§3º Os recursos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente utilizados no pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho. A não apresentação do relatório de execução físico-financeira nos prazos estabelecidos, bem como o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, acarretará a rescisão do termo.

§4º Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se, sempre que possível, 3 cotações de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.



[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§5º O repasse dos recursos previsto nesta cláusula ficará automaticamente supesns e retidos os valores respectivos ate o saneamento da irregularidade, caso haja indaimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormen recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplimento da Organização da Sociedde Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) A Organização da sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração público ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A entidade conveniada deverá apresentar prestação de contas à Controladoria Geral do Município, no Prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação da parcela recebida, acrescida da seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do termo e do Plano de Atendimento;
- c) Uma via das guias de receita, constando a entrada dos recursos no caixa da entidade;
- d) Extrato de conta bancária, constando o crédito da parcela recebida, cheques emitidos e conciliação de saldo bancário;
- e) Relação de cheques emitidos, número, valor e destinação dos mesmos;
- f) Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por profissional responsável pela contabilidade da entidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) Comprovante de recebimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

§1º Os partícipes adotarão providências com vista a que faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos probatórios de despesas realizadas sejam mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que tiverem sido contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

§2º O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado à conferência e aceitação, pela Controladoria Geral do Município da prestação de contas da parcela anterior.

§3º Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 - A prestação de contas constante da cláusula anterior deverá ser encaminhada à Controladoria Geral do Município, contendo os seguintes documentos:

- a) Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- b) Original dos comprovantes das despesas (nota fiscal ou recibo), acompanhados de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- c) Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
- d) Reprogramação da aplicação da parcela dos recursos, porventura não aplicados no exercício;



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) Relatório firmado por dirigente da entidade conveniada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados.

§1º As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da entidade.

§2º Não poderão ser pagos com recursos do termo, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e, a título de taxa de administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A OSC deverá encaminhar ao Município prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

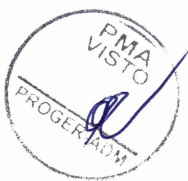
- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial;
- c) Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão responsável pelo repasse de recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo Município.

Parágrafo único. A controladoria Geral do Município emitirá parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas da entidade conveniada, bem como encaminhará ao Tribunal de Contas Dos Municípios – TCM, a prestação de contas da totalidade dos recursos aplicados no exercício da entidade beneficiada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da prestação de contas, acrescida da seguinte documentação:

- a) Lei Municipal de reconhecimento de utilidade pública relativa à entidade;
- b) Original do termo, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres que tenha dado suporte ao repasse;
- c) Original do processo de pagamento que autorizou o repasse;
- d) Original do extrato bancário da conta do órgão ou entidade municipal, no qual esteja evidenciada a saída de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A não prestação de contas dos recursos que lhe foram repassados pela entidade conveniada ou a sua apresentação em desacordo com o disposto acima, ensejará a rescisão do presente ajuste, acarretando o descredenciamento para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, nos termos do disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº. 6/91, consoante disposto no art. 8º da Resolução nº. 1.121 de 21 de Dezembro de 2005.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único. O presente termo subordina-se integralmente às disposições da supracitada Resolução.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS COM PESSOAL

9.1 - A utilização temporária de pessoal que se tornar necessário para execução do objeto deste termo não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, não gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, tributária ou previdenciária para o Município, sendo de inteira responsabilidade da conveniada as despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente termo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, ou na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município e os seus efeitos financeiros vigorarão a partir da data da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, a critério da Administração Pública, caso haja interesse público justificado e previsão no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

11.1 - No período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do convenio ou da parceria.

§1º Constituem motivo para rescisão do presente instrumento, descumprimento a qualquer uma das cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pelo Município das seguintes situações:

- a) Aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Omissão na apresentação da prestação de contas nos prazos e formas estabelecidas;
- c) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- d) Falta de apresentação do relatório de atendimento, na forma pactuada.

§2º Em ocorrendo a rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do Município, a entidade deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, obedecidas as normas do Tribunal de Contas dos Municípios que disciplinam a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1 - Em qualquer ação promocional, relacionada ao presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal Alagoinhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas – Bahia, como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que possam ser suscitados na execução e interpretação do presente Termo.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

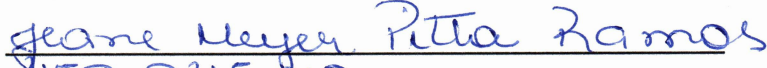
Alagoinhas, de de


RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


Antonio Paolo Nozza
PASTORAL DO MENOR
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHA 1: 

CPF/MF: 00153546522

TESTEMUNHA 2: 

CPF/MF: 402 450 045.72



ANEXO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001-2026 - SEDUC - PASTORAL DO MENOR:

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA A AMPLIAÇÃO DOS SABERES DAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, ABRANGENDO AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS COMO PRECONIZA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, TRANSVERSALIZANDO COM OS TEMAS INTERCURRICULARES QUE FORTALECEM UMA EDUCAÇÃO PENSADA E FEITA PARA O COTIDIANO DOS ESTUDANTES, PARA ATENDER A APROXIMADAMENTE 279 ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NO BAIRRO DE TERESÓPOLIS, 21 DE SETEMBRO, RUA DO CATU E BARREIRO.

PLANO DE TRABALHO**DADOS CADASTRAIS:**

Órgão/Entidade Proponente: PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS			C.N.P.J.: 16.130.585/0001-02	
Endereço: RUA JOSÉ SOBRINHO DA SILVA, 42 – BAIRRO TERESÓPOLIS - CX POSTAL 48				
Cidade: ALAGOINHAS	U.F.: BA	CEP: 48080-185	DDD/Telefone: (75)3421-1724	FAX:
Conta Corrente:	Banco: 001 Banco do Brasil	Agência: 0158-9	Praça de Pagamento: ALAGOINHAS	
Nome do Responsável: ANTONIO PAOLO NOZZA			CPF: 808.822.345-87	
C.I./Órgão Expedidor: V191255-N/ SEDPMAFDPFBA	Cargo: PRESIDENTE	Função:	Matrícula	
Endereço: RUA CROÁCIA, 38 BAIRRO RUA DO CATU-ALAGOINHAS-BA			CEP:- 48010-970	
Lei que declara de Utilidade Pública Nº:2.162/2012		Federal, Estadual, Municipal. MUNICIPAL		Data de Homologação 15/05/2012

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Projeto Arca de Noé Sede	Período de Execução	
	Início Exercício 2026	Término: Exercício 2026
Identificação do Objeto: Conjunção de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL visando à execução de atividades para a implementação da Educação Integral para a ampliação dos saberes das diversas áreas de conhecimento, abrangendo as linguagens artísticas como preconiza a Lei de diretrizes e Bases da Educação Brasileira, transversalizando com os temas intercurriculares que fortalecem uma educação pensada e feita para o cotidiano dos estudantes, para atender a aproximadamente 279 estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, situadas no bairro de Teresópolis, 21 de Setembro, Rua do Catu e Barreiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.		



JUSTIFICATIVA

A Educação Integral em Tempo Integral em Alagoinhas propõe a articulação dos saberes a práticas didáticas pedagógicas voltadas ao bem-estar, à convivência social e ao desenvolvimento das competências das diversas áreas do conhecimento, para além de um tempo pedagógico maior, a educação integral é a possibilidade de ampliação dos saberes das diversas áreas do conhecimento, abrangendo as linguagens artísticas como preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, transversalizando com os temas intercurriculares que fortalecem uma educação pensada e feita para o cotidiano dos nossos estudantes. O município tem expandido essa oferta, consolidando um modelo de formação para crianças e adolescentes por meio de um currículo integral, que valoriza vivências sociais, culturais e esportivas.

Para a realização deste currículo, faz-se necessária uma estrutura física compatível com as ações educativas, contemplando ambientes adequados, descritos abaixo e no Mapa de Salas em anexo.

- 4 salas de aula;
- 1 sala para dança;
- 1 sala de para música;
- 1 palco;
- 1 refeitório;
- 1 cozinha;
- 2 banheiros sendo 1 masculino e 1 feminino;
- A sala de professores e de leitura;
- 1 sala para a coordenação;
- 1 pátio coberto.

Esses espaços deverão possibilitar o movimento interativo dos estudantes entre as diferentes oficinas a serem desenvolvidas nos diversos ambientes, conforme o planejamento pedagógico dos Monitores Sociais, favorecendo a participação ativa, a integração e o pleno desenvolvimento das atividades propostas.

Assim, o regime de colaboração e a intersetorialidade tornam-se pilares fundantes a formação integral como uma responsabilidade coletiva e esta parceria amplia significativamente o repertório educativo e cultural dos estudantes, fortalecendo o vínculo entre a escola e a comunidade.

Sob essa ótica, a parceria em forma de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e a entidade da Pastoral do Menor (sede), situado na rua José Sobrinho da Silva, 42, bairro Teresópolis, apresenta-se como um elo estratégico para a viabilização das atividades complementares do currículo.

A SEDUC, através do Planejamento Pedagógico para 2026, resolve realizar uma parceria com a Pastoral do Menor, visando executar às diretrizes pedagógicas, legais e operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para o exercício de 2026.

[Assinatura manuscrita]



Para o desenvolvimento da proposta pedagógica e de formação integral dos estudantes atendidos, o Plano de Trabalho tem por finalidade delinear o Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas e a Pastoral do Menor de Alagoinhas (PAMA).

Dentro da proposta, as atividades desenvolvidas pela parceria atual serão absorvidas nesse novo contexto, ampliando o uso da máquina estrutural da entidade, dentre outras proposições, atendendo as necessidades de modificação do objeto do Plano de Trabalho em função da expansão da política de educação integral implementadas no município.

Dessa forma, como as mudanças são significativas para serem praticadas, conforme o proposto nesta parceria, o encerramento da parceria existente através do Termo de Colaboração nº 001/2019 firmada através do Chamamento Público nº 012/2018 é a decisão final definida entre as partes, e a nova parceria será realizada em consonância ao proposto.

Fundamentado nas legislações educacionais vigentes, a citar a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; a Lei nº 2.762/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas; a Portaria nº 1.495/2023, que trata da adesão e pactuação de metas; a Portaria nº 2.036/2023, que define diretrizes para ampliação da jornada escolar; a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as diretrizes operacionais da Educação Integral na Educação Básica e o Parecer nº 005/2025 do Conselho Municipal de Educação de Alagoinhas (CME), que orienta e legitima o processo de implementação da Educação Integral no município e a Resolução CME/CP nº 02, de 15 de julho de 2025 que institui as Diretrizes para a implementação da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Alagoinhas-BA, e em concepções pedagógicas humanizadoras, o ensino em tempo integral visa promover a equidade, ampliar as oportunidades de aprendizagem, recompor defasagens educacionais e fortalecer a escola como espaço de formação cidadã, crítica e emancipadora, comprometida com o pleno desenvolvimento do ser humano.

A reformulação do Plano de Trabalho está alinhada ao Plano Municipal de Educação de Alagoinhas (Lei Municipal nº 2.493/2015), especialmente à Meta 6, que prevê a ampliação da oferta de educação em tempo integral. Considerando o Planejamento Estratégico da Secretária Municipal de Educação que prevê a implementação gradativa da educação integral desde a concepção à estruturação física dos prédios escolares. Assim, a parceria com Organização da Sociedade Civil configura-se como estratégia complementar, eficiente e necessária para a expansão e qualificação da jornada escolar, e consequentemente, a aprendizagem de nossos estudantes.

A parceria tem como objetivo atender exclusivamente estudantes das escolas públicas municipais localizadas nas proximidades da Pastoral do Menor (PAMA), especificamente educandos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, conforme a distribuição apresentada na tabela abaixo.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Dorival", followed by a flourish.

Escola Municipal	Turno/ Ano escolar/ Quantidade				Total de estudantes
	4º ano		5º ano		
	Mat.	Vesp.	Mat	Vesp.	Total por escola
Isaias Figueiredo	---	----	22	21	43
Maria Feijó	----	18	23	17	58
Menino Jesus	-----	----	40	25	65
Tancredo Neves	35	23	36	19	113

A organização do tempo integral ocorrerá em jornada diária de 07 horas, sendo 4 horas desenvolvidas na unidade escolar de origem e 3 horas no espaço da parceria, na sede da Pastoral do Menor de Alagoinhas, no bairro Teresópolis.

A ampliação do tempo pedagógico tem como objetivo principal garantia do direito de aprender na idade certa, bem como a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não aprenderam os saberes referentes ao seu ano de estudo em função da pandemia do Covid 19 e das questões sociais dos diversos contextos das comunidades atendidas pelas referidas unidades escolares.

A proposição do trabalho pedagógico será desenvolvida por meio de oficinas de letramento, práticas pedagógicas interdisciplinares e atividades complementares de natureza cultural, esportiva e socioemocional, contribuindo para o atendimento da Condicionabilidade III do Valor Aluno Ano Resultado - VAAR que trata sobre a redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais, no âmbito do Novo FUNDEB. As metas e ações previstas neste Plano de Trabalho estão articuladas as metas do Plano de Desenvolvimento da Aprendizagem - PDA do Ensino Fundamental, que faz parte do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, com metas pactuadas com o PDA das unidades escolares de tempo integral, ao Plano de Ações Articuladas (PAR/MEC) e ao Plano Plurianual (PPA) do município, assegurando coerência entre planejamento pedagógico, gestão educacional e financiamento público, a saber:

Metas do Plano Plurianual – PPA

- Ampliação de 42% de vagas de Tempo Integral no Ensino Fundamental até 2029.
- Elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Anos Iniciais para 6,2 até 2029.
- Elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Anos Finais para 4,3 até 2029.

Metas do Plano de Desenvolvimento da Aprendizagem do Ensino Fundamental - PDA

- Meta 01: Alfabetizar todas as crianças na idade certa até o 2º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- Meta 02: Alfabetizar todos os estudantes dos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que não foram alfabetizados.



Assinado

- Meta 03: Metas: Avançar 100% dos estudantes para os níveis Avançado e/ou Adequado na avaliação SABE.
- Meta 04: Elevar para 6,2 o IDEB dos Anos Iniciais e 4,3 dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

As atividades desenvolvidas no espaço da parceria serão orientadas tecnicamente pela equipe da Educação Integral da SEDUC, por meio de formação continuada e acompanhamento in loco. O monitoramento e a avaliação das ações e dos resultados de aprendizagem ocorrerão por meio das avaliações internas das unidades escolares, das avaliações em rede via o Sistema de Avaliação do Educar Pra Valer – SAEV, das avaliações externas do Sistema de Avaliação Baiano - SABE e Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, bem como de avaliações diagnósticas realizadas pela instituição parceira.

Vale destacar que a SEDUC irá disponibilizar profissionais para o desenvolvimento de suas atividades no prédio da Pastoral, como complementação do quadro necessário de profissionais, a saber:

- 02 Educador Social Complemento Educacional Anos iniciais Língua Portuguesa
- 02 Educador Social Complemento Educacional Anos iniciais Matemática
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais
- 05 estagiários graduandos de nível superior (serviço de apoio e monitoramento de alunos).

A execução do Plano de Trabalho será acompanhada pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, assegurando o cumprimento das metas pactuadas, a transparência na aplicação dos recursos e a efetividade das ações desenvolvidas.

Dessa forma, a parceria apresenta-se como medida necessária, legal e estratégica para o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral no município de Alagoinhas, garantindo a ampliação do tempo e das oportunidades educativas, a melhoria dos indicadores de aprendizagem, equidade e a consolidação da cooperação entre o poder público e a sociedade civil organizada.

ESTRUTURA FÍSICA DA PASTORAL DO MENOR

Além disso, a Pastoral do Menor de Alagoinhas dispõe de infraestrutura adequada para a execução das atividades do Tempo Integral das unidades escolares do município. O espaço conta com sete salas de aula, cada uma com capacidade para 21 estudantes, além de auditório, laboratório de informática, cozinha, refeitório, sanitários, mictórios e área de lazer.

Nessa estrutura, será ofertada alimentação nos dois turnos. Os alimentos serão disponibilizados pela Secretaria de Educação, e o preparo ficará a cargo de profissionais contratados pela instituição, custeados pela SEDUC. Também haverá uma profissional de Nutrição, cujo custeio será compartilhado entre a SEDUC e a Pastoral do Menor, considerando que ela atende e fornece suporte alimentar a outros projetos desenvolvidos pela instituição.

Haverá também um contador, cujo custeio será igualmente compartilhado entre a SEDUC e a Pastoral do Menor, considerando que ele é responsável pela contabilidade e pela prestação de contas de outros projetos



Carvalho

desenvolvidos pela instituição. Para garantir a manutenção da estrutura física e a preservação de um ambiente acolhedor e adequado às atividades, serão contratados Serviços de Terceiros para a realização de pequenos reparos e adequações no espaço, com custeio assegurado por meio da parceria.

ATIVIDADES QUE SERÃO OFERTADAS

As atividades serão ofertadas por meio de oficinas de Letramento em Língua Portuguesa e Matemática, Dança, Música e Educação Física, atendendo o currículo escolar do Tempo Integral. Essa cooperação possibilita a implementação de práticas educativas inovadoras, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular de Alagoins-RCA e às normativas do sistema educacional, respeitando o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares. A proposta pedagógica planejada integra educação, cultura, lazer e desenvolvimento integral dos estudantes, afim de promover aprendizagens significativas e contextualizadas. A estratégia contempla atividades diversificadas, lúdicas e inclusivas, organizadas de acordo com os diagnósticos de aprendizagem, visando a garantia do direito de aprender na idade certa, à recomposição das aprendizagens, o desenvolvimento socioemocional, cultural e físico dos estudantes, ambas planejadas e desenvolvidas envolvendo valores para elevar a humanização, a cidadania, a socialização e a espiritualidade.

FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO

A parceria prevê, além da atuação dos educadores contratados, a cessão, por parte da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de profissionais especializados (PA), com foco no atendimento de crianças atípicas — aquelas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou altas habilidades/superdotação — assegurando o acompanhamento pedagógico e socioemocional necessário. Essa ação conjunta visa promover a inclusão educacional, garantindo o acesso de todas as crianças às atividades ofertadas, respeitando suas especificidades e potencialidades. Assim, o projeto contribui para o fortalecimento da educação integral e inclusiva, ampliando o tempo e os espaços de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes e consolidando a cooperação entre o poder público e a sociedade civil organizada.

METAS

- ✓ Cumprir em 100% a proposta do Plano de Trabalho firmado entre a parceria da Pastoral do Menor (PAMA) e Secretaria Municipal de Educação de Alagoins (SEDUC);
- ✓ Oportunizar a participação dos estudantes em 100% nas oficinas de Letramento em Português, Matemática, Dança, Música ou Educação Física;
- ✓ Alfabetizar em 95% dos estudantes que ainda não alcançaram os níveis desejáveis de alfabetização até dezembro de 2026;
- Ampliação de 42% de vagas de Tempo Integral no Ensino Fundamental até 2029.
- Elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Anos Iniciais para 6,2 até 2029.
- Elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Anos Finais para 4,3 até 2029.
- Alfabetizar todas as crianças na idade certa até o 2º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



cel

Barros

- Alfabetizar todos os estudantes dos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que não foram alfabetizados.
- Avançar 100% dos estudantes para os níveis Avançado e/ou Adequado na avaliação SABE.
- ✓ Assegurar que 100% dos estudantes atípicos (deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou altas habilidades/superdotação) recebam acompanhamento pedagógico ao longo do período letivo;
- ✓ Estimular em 100% a frequência dos estudantes nas atividades do Tempo Integral;
- ✓ Participar em 100% das formações continuadas para educadores, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação articuladas com a Pastoral do Menor;
- ✓ Encaminhar 100% os relatórios do desenvolvimento do trabalho para a Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Sistematizar 100% dos avanços dos estudantes durante o ano **referente ao** desenvolvimento do trabalho;
- ✓ Alinhar em 100% ações da Pastoral do Menor (PAMA) com o Referencial Curricular, o PME e o PDA do município de Alagoinhas.

OFICINAS DESENVOLVIDAS

Oficina de Música

- ✓ Desenvolve a expressão verbal e corporal, estimulando a comunicação, a criatividade, a percepção musical e a capacidade de expressar ideias, sentimentos e necessidades.

Oficina de Educação Física

- ✓ Promove atividades corporais, jogos e brincadeiras que ampliem conhecimentos do mundo físico e sociocultural, estimulando coordenação motora, raciocínio lógico, percepção espacial e socialização.

Oficina de Letramento em Língua Portuguesa

- ✓ Desenvolve habilidades de leitura, escrita, oralidade, produção e interpretação textual, utilizando recursos lúdicos, jogos, música e múltiplas linguagens, promovendo a recomposição das aprendizagens, alfabetização e o letramento no cotidiano dos estudantes.

Oficina de Matemática

- ✓ Desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolver problemas cotidianos, promovendo autonomia, argumentação e pensamento crítico de forma lúdica e contextualizada, além da recomposição das aprendizagens.

Oficina de Dança

cel

Forw...



- ✓ Promover o desenvolvimento integral dos participantes, utilizando o movimento para melhorar a consciência corporal, a coordenação motora, o equilíbrio o condicionamento físico, a expressão pessoal, a criatividade, a socialização e a valorização cultural por meio de diferentes ritmos e estilos.

MONITORAMENTO

- ✓ **Comissão de monitoramento:** acompanhamento pela comissão de monitoramento das parcerias.
- ✓ **Avaliação em rede:** Relatórios das avaliações em rede de através do Sistema de Avaliação do Educador Pra Valer – SAEV.
- ✓ **Registro de informações:** utilização de textos escritos, fotos, portfólios e outros recursos para documentar aprendizagens e avanços.
- ✓ **Observação e anotações dos educadores sociais:** registros de desempenho, avanços, dificuldades e sugestões para aprimoramento das etapas seguintes, utilizando fichas de encaminhamento e diários de frequência.
- ✓ **Análise pedagógica:** os dados coletados servirão para identificar conhecimentos prévios, monitorar progressos e ajustar estratégias de ensino.
- ✓ **Reuniões multidisciplinares:** encontros periódicos da Comissão Pedagógica da Pastoral do Menor (PAMA) para discutir ações, metas, resultados e dificuldades no desenvolvimento do projeto.
- ✓ **Envolvimento da família:** reuniões bimestrais com pais ou responsáveis para apresentar resultados, promover a aproximação da família com a realidade escolar e fortalecer a parceria educacional.
- ✓ **Relatórios:** elaboração após a etapa 1 (diagnóstico inicial) e acompanhamento ao longo dos meses até dezembro.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivos	Etapa	Especificação	Meios de verificação	Duração		Resultados Esperados
				Início	Término	
Atender os estudantes das unidades escolares da rede municipal de ensino, em tempo integral de forma que o atendimento seja de qualidade, orientado por	01	Matricula dos estudantes. Planejamento pedagógico Formação continuada para os educadores	Registros da frequência dos estudantes. Relatórios pedagógicos. Relatórios do Sistema de Avaliação do	Exercício 2026	Exercício 2026	Matriculas efetivadas. Equipe formada para o desenvolvimento do trabalho.



ace

[Handwritten signature]

processos de aprendizagem de cunho pedagógico em todos os momentos e rotinas estabelecidas, de modo que seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento sejam garantidos;			Educar Pra Valer - SAEV			Aprendizado adequado dos estudantes referente ao seu ano de estudo.
Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas com a parceria Pastoral do Menor e SEDUC.	02	Manutenção diária dos espaços.	Relatórios	Exercício 2026	Exercício 2026	Espaço organizado e estruturado para o desenvolvimento do trabalho.
Garantir a realização das práticas educativas que tenham como referência a concepção da educação integral da rede municipal de ensino.	03	Desenvolvimento das oficinas propostas.	Planejamentos Relatórios	Exercício 2026	Exercício 2026	Educadores com planejamentos articulados com o Referencial Curricular Alagoíneas. Oficinas desenvolvidas de acordo com os planejamentos. Aprendizado adequado dos estudantes referente ao seu ano de estudo.
Aplicar os recursos repassados pelo município corretamente, dentro da proposta da planilha de	04	Acompanhar o plano de execução.	Relatórios de prestações de contas.	Exercício 2026	Exercício 2026	Prestações de contas aprovadas.



all
Daniel

composição de custo;						
Manter o cadastro de vagas atualizado e fazer acompanhamento sistemático da frequência dos estudantes;	05	Monitorar e avaliar frequência dos estudantes.	Registros da frequência dos estudantes.	Exercício 2026	Exercício 2026	Ter todos os estudantes frequentando integralmente as oficinas.
Desenvolver estratégias para garantia da frequência dos estudantes nas oficinas.	06	Reuniões com as famílias; Acompanhamento diário da frequência; Busca ativa dos estudantes que faltarem nas oficinas.	Registros da frequência dos estudantes. Relatórios das reuniões com as famílias. Registro da busca ativa dos estudantes.	Exercício 2026	Exercício 2026	Ter todos os estudantes frequentando integralmente as oficinas.
Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho que norteia o Termo de Colaboração, podendo a OSC apresentar outras metas pré-estabelecidas, visando ampliar para melhorar e atender ao interesse público;	07	Cumprimento das etapas previstas no Plano de trabalho.	Relatórios da comissão de acompanhamento da parceria.	Exercício 2026	Exercício 2026	Metas alcançadas

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) (Fevereiro a Dezembro 2026)

CONCEDENTE:

Meta	1ª Parcela 36.360,81	2ª Parcela 36.360,81	3ª Parcela 36.360,81	4ª Parcela 36.360,81	5ª Parcela 36.360,81	6ª Parcela 36.360,81
	7ª Parcela 36.360,81	8ª Parcela 36.360,81	9ª Parcela 36.360,81	10ª Parcela 36.360,81	11ª Parcela 36.360,81	



all

Carvalho

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA				
COD	ESPECIALIZAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
	Material Expediente (Ofício A4, canetas, lápis com borracha, pastas, barbante, fita adesiva, cola branca, cadernos, classificador, pastas AZ, envelopes tamanhos variados, caixa arquivo morto) e outros.	11.670,00	11.670,00	
	Material de Consumo (15 unidades gás p 45)	6.750,00	6.750,00	
	Material de higiene e limpeza (água sanitária, papel higiênico, água sanitária, sabonete líquido, detergente líquido, desinfetante, álcool em gel e líquido 70, pano de chão papel toalha copos descartáveis flanelas e sabão em pó) e outros.	9.000,00	9.000,00	
		10.000,00	10.000,00	
	Serviços de terceiros pequenos reparos: Pequenos reparos e manutenção da Instituição (Serviços de pedreiro, elétricas e hidráulicas (troca de torneira, descarga, fechaduras e outros);	4.968,00 10.656,11	4.968,00 10.656,11	
	NUTRICIONISTA (9 meses) CONTADOR			
	Pagtº de Pessoal, Decimo13º, férias e terço de férias:	122.851,33	122.851,33	
		25.371,07	25.371,07	
	05 Educadores Social	37.849,73	37.849,73	
	01 Assistente Administrativo 01	44.869,60	44.869,60	
	Coordenador do Projeto 02	20.323,60	20.323,60	
	Merendeiras	42.261,10	42.261,10	
	01 Auxiliar de Merendeira	53.398,27	53.398,27	
	01 Coordenador Pedagógico Encargos Sociais; (INSS, FGTS, IRPF).			
	Total Geral	399.968,91	399.968,91	



all

Carvalho

6 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Alagoinhas**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência como Tesouro Nacional, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Alagoinhas, 05 de janeiro de 2026.

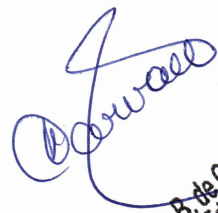

Antonio Paolo Nozza
Presidente
Pastoral do Menor de Alagoinhas

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Após análise por parte da equipe técnica dessa Secretaria, aprovo o presente projeto.

Local e Data

Concedente


Rita de Cássia B. de Carvalho
Secretária de Educação
Mat.: 433111





EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026. – Município de Alagoinhas – CNPJ/MF. n.º 13.646.005/0001-38 – Entidade: **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS.** – CNPJ/MF n.º 16.130.585/0001-02– Objeto: **DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ARTE E EDUCAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM A AMPLIAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DA GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER NA IDADE CERTA, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES QUE NÃO APRENDERAM OS SABERES REFERENTES AO SEU ANO DE ESTUDO.** – VALOR: **R\$ 399.968,91 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).** – Data de assinatura: 25/02/2026.



EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026 - SEDUC - PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS** - Publicado no D.O.E.M de 25/02/2025, Ed. 5.336, Ano 18, Pág. 07. Onde se lê: EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO ; Objeto: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ARTE E EDUCAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM A AMPLIAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DA GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER NA IDADE CERTA, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES QUE NÃO APRENDERAM OS SABERES REFERENTES AO SEU ANO DE ESTUDO. - Leia-se: **EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO** ; Objeto: **CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA A AMPLIAÇÃO DOS SABERES DAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, ABRANGENDO AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS COMO PRECONIZA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, TRANSVERSALIZANDO COM OS TEMAS INTERCURRICULARES QUE FORTALECEM UMA EDUCAÇÃO PENSADA E FEITA PARA O COTIDIANO DOS ESTUDANTES, PARA ATENDER A APROXIMADAMENTE 279 ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NO BAIRRO DE TERESÓPOLIS, 21 DE SETEMBRO, RUA DO CATU E BARREIRO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, O QUAL SERÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA PARCERIA**